

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023-DPE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0249/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 - DPE/MA
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty - Renascença II, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, CPF nº 052.xxx.xxx-77, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para fornecimento de material gráfico para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023.

1.2. Este Instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DADOS DO FORNECEDOR:

EMPRESA: ODIMILSOM ALVES PEREIRA	
CNPJ: 03.930.566/0001-00	Telefone: (86) 3222-8005 / (86) 99807-1949
Endereço: Rua Barroso, 908, Sul Centro, CEP: 64001-130 – Teresina/PI	E-mail: piauipele@hotmail.com
Representante Legal: Odimilson Alves Pereira	CPF: 199.xxx.xxx-20

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. Os preços registrados, as especificações técnicas e quantitativos, encontram-se no Anexo Único que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

3.2. Não houve Adesão ao CADASTRO DE RESERVA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

5.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



6.6.3 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

6.6.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

07. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ÚNICA via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), abril de 2023.

(Data conforme última assinatura digital).

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: ODIMILSOM ALVES PEREIRA

Representante Legal: Odimilson Alves Pereira



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-DPE/MA.

Este Documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 028/2023** celebrada entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão –DPE e a empresa ODIMILSOM ALVES PEREIRA, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023-DPE, processo nº 0249/2023-DPE. VIGÊNCIA: 12 meses.

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT.	V.UNIT R\$	V.TOTALR\$
01	Folder: - Tamanho aproximado: 29 x 21 cm; - Formato: aberto, com 3 (três) dobras; - Material: papel couchê com brilho, 150g; - Impressão em policromia, frente e verso; - Colorido em 10 (dez) modelos diferentes.	UND	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
02	Blocos para Atendimento: - Tamanho aproximado: 10 X 09 cm; - Folhas: 100 fls; - Material: miolo em papel 75gr, com impressão em policromia e acabamento colado; - Com as seguintes informações: - “ ANOTAÇÃO ”, - “ ENCAMINHAMENTO ”, - “ ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ”, - “ ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOAL / AGENDAMENTO ”	UND	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
03	Blocos de Anotação: - Tamanho aproximado: 15 x 21 cm; - Folhas: 50 fls; - Material: miolo em papel 75gr, com impressão em policromia e acabamento colado; - Com a logomarca da DPE;	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
04	Etiqueta para Atendimento: - Tamanho aproximado: 8 x 4,5 cm; - Material: papel adesivo; - Impressão colorida em 05 (cinco) modelos diferentes; - Com as seguintes informações: - “ ATENDIMENTO TERREO ”, - “ ATENDIMENTO 1º ANDAR ”, - “ ATENDIMENTO 2º ANDAR ”, - “ CORREGEDORIA / DPE GERAL / ADMINISTRAÇÃO ”	UND	82.00	R\$ 0,07	R\$ 5.740,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01...					R\$ 8.140,00



GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
05	Capas de Processo: - Tipo: F-4; - Impressão 1 x 0; - Papel: Supremo 250g; - Acabamento: impressão colorida, em corte e dois furos para grampos universais; - Cor: branca	UND	2.000	R\$1,20	R\$ 2.400,00
06	CARTAZ: - Material: papel couchê 150g; - Tamanho aproximado: 65 x 45 cm; - Cor: colorido	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
07	ADESIVO PARA VEICULO: - Tamanho aproximado: 50 x 40 cm; - Impressão em policromia, colorida; - Com a logomarca da Defensoria; - Aplicação nos veículos da Defensoria	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
08	ADESIVO IMANTADO PARA VEICULO: - Tipo: manta magnética autoadesiva; - Tamanho aproximado: 50 x 40 cm; - Impressão em policromia, colorida; - Com a logomarca da Defensoria;	UND	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02...					R\$ 4.095,00

São Luís (MA), abril de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público Geral do Estado do Maranhão e ODIMILSOM ALVES PEREIRA, Representante Legal: Odimilson Alves Pereira, CPF: 199.XXX.XXX-20.

